



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 007/2021
Decisão : 364/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900031105/2018
Interessado : Gilberto Galvão Cintra

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900031105/2018, lavrado em desfavor de Gilberto Galvão Cintra, por infringência ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66, por vício do ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007/2021, realizada por videoconferência, no dia 12 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900031105/2018, lavrado em 20/11/2017, em desfavor de Gilberto Galvão Cintra, por infringência ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66, referente à falta de placas dos serviços anotados na ART nº PE20180312740; considerando que o Auto de Infração apresenta falha na identificação da obra, ao não descrevê-la detalhadamente, apenas faz menção a ART nº PE20180312740, não atendendo, desta forma, ao que preceituam os incisos IV e V do artigo 11, da Resolução nº 1008/2004, do Confea, caracterizando vício do ato processual; considerando que o Auto apresenta, ainda, falha na identificação do endereço da obra, por ter sido mencionado o endereço residencial do autuado; considerando o disposto do art. 47 da Resolução 1.008/2004, do Confea; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro José Noserinaldo Santos Fernandes, sugerindo o cancelamento do Auto de Infração, diante do acima exposto, por conter os vícios apontados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, por vício do ato processual, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC